

LEI Nº 3911/2018, DE 24 DE JULHO DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DESAFETAR, ALIENAR E AFETAR
DE USO PÚBLICO IMÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal Sr. Valdir Carlos Fabris faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a **desafetar de uso público** e, posteriormente, **alienar**, os imóveis abaixo descritos:

- I. **Área de recreação pública nº 02, da quadra 168, do Loteamento Residencial Colina**, situado nesta cidade de Guaporé, no quarteirão compreendido pelas Ruas Benjamin Constant, terras particulares, Gedeone Migliavacca e terras particulares, distante 38,00m da esquina formada pelas Ruas Benjamin Constant com Gedeone Migliavacca, com área de **1.257,38m²**, sem benfeitorias, confrontando: NORTE, com a Rua Benjamin Constant, em 20,07m; SUL, com terras de Gilberto Maccali e outros em 18,88m; LESTE, com a área de uso institucional do loteamento em 65,04m e a OESTE, com terras de Valmor Antonio Spiller, em 64,33m. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob matrícula nº **21.230**. Avaliada em **R\$ 270.000,00**
- II. **Área de uso institucional nº 01, da quadra 168, do Loteamento Residencial Colina**, situado nesta cidade de Guaporé, no quarteirão compreendido pelas Ruas Benjamin Constant, terras particulares, Gedeone Migliavacca e terras particulares, na esquina formada pelas Ruas Benjamin Constant com Gedeone Migliavacca, com área de **2.491,20m²**, sem benfeitorias, confrontando: NORTE, com a Rua Benjamin Constant, em 38,00m; SUL, com terras de Gilberto Maccali e outros em 38,00m; LESTE, com a Rua Gedeone Migliavacca em 66,34m e a OESTE, com a área de recreação pública nº 02 em 65,04m. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob matrícula nº **21.231**. Avaliada em **R\$ 540.000,00**
- III. **Área de uso institucional para estação de tratamento de esgotos, situada na quadra “178” do Loteamento Residencial Colina**, situado nesta cidade de Guaporé, no quarteirão compreendido pelas Ruas Benjamin Constant, terras particulares e na Rua Gedeone Migliavacca, distante 62,53m da esquina formada pelas Ruas Benjamin Constant com Gedeone Migliavacca, com área de **660,89m²**, sem benfeitorias, confrontando: NORTE, em duas linhas, a primeira em 25,73m com o lote nº 07 e a segunda em 17,00m com os lotes nºs 04 e 05; SUL, com terras de Gilberto Maccali e outros e João

Locatelli em 43,52m; LESTE, com terras de Jadir Magri e Ivanei Magri em 31,03m e a OESTE, em duas linhas: a primeira em 4,50m com a Rua Gedeone Migliavacca e a segunda em 25,02 com os lotes nºs 06 e 07. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob matrícula nº **21.239**. Avaliada em **R\$ 115.000,00**

Art. 2º A alienação de que trata o artigo 1º desta Lei, será regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os recursos obtidos serem aplicados conforme determina o artigo 44 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

§1º: A alienação será feita mediante licitação, na modalidade concorrência, tipo maior oferta, tendo como valor mínimo o apurado no parecer técnico de avaliação de imóveis emitido em 21-08-2017 pela Comissão constituída através da Portaria nº 0659/2017, de 05-05-2017, revalidado em 15-06-2018 pela mesma Comissão, conforme Portaria nº 0757/2018, de 30-05-2018 e fixado pelo Decreto nº 5887/2018, de 18 de junho de 2018.

§2º: A responsabilidade pelas despesas de escritura e registro dos imóveis descritos no artigo 1º, bem como o pagamento do Imposto de Transmissão – ITBI, ficarão a cargo do comprador.

Art. 3º Em contrapartida ao disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Município autorizado a **afetar de uso público** as seguintes áreas:

- I. **Área de terras urbanas sem numeração administrativa, quarteirão, distância de esquina e lado de numeração definidos, situada nesta cidade de Guaporé, com área de 2.656,25m²**, sem benfeitorias, confrontando: NORTE, na extensão de 42,50m, com a Rua Euclides da Cunha; SUL, na extensão de 42,50m com parte da mesma área de terras urbanas de propriedade do Município de Guaporé; LESTE, na extensão de 64,50m com a Rua Antônio Silvestre Spiller e a OESTE, na extensão de 64,50m com parte do lote nº 33 da Linha Vinte e Um de Abril, de propriedade de Citânia Lucia Tedoldi e outros. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob matrícula nº **27.350**. Avaliada em **R\$ 570.000,00**

- II. **Parte do lote rural nº 31, situado na Linha Vinte e Um de Abril, município de Guaporé, com área de 765,00m²**, sem benfeitorias, confrontando: NORTE, com parte do mesmo lote, área remanescente da Prefeitura Municipal de Guaporé em 42,50m; SUL, com parte do mesmo lote nº 31, área remanescente da Prefeitura Municipal de Guaporé, em 42,50m; LESTE, com a Rua Antônio Silvestre Spiller em 18,00m e a OESTE, com o lote nº 33 da Linha Vinte e Um de Abril em 18,00m. Distante 88,00m da esquina com a Rua Pinheiro Machado, sem quarteirão definido. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob matrícula nº **11.417**. Avaliada em **R\$ 165.000,00**

III. **Parte do lote rural nº 31, situado na Linha Vinte e Um de Abril, município de Guaporé, atualmente no perímetro urbano, com área de 531,25m²**, sem benfeitorias, distante 106,00m da esquina formada pelas Ruas Antônio Silvestre Spiller com Pinheiro Machado, sem quarteirão e numeração definidos, confrontando: NORTE, com parte do mesmo lote nº 31 em 42,50m; SUL, com parte do mesmo lote nº 31, em 42,50m; LESTE, com a Rua Antônio Silvestre Spiller, em 12,50m e a OESTE, com o lote nº 33 da Linha Vinte e Um de Abril em 12,50m. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob matrícula nº **11.526**. Avaliada em **R\$ 115.000,00**

Parágrafo Único: Os imóveis foram avaliados pela Comissão constituída através da Portaria nº 0757/2018, de 30-05-2018, conforme parecer técnico de avaliação de imóveis emitido em 15-06-2018 e o valor fixado pelo Decreto nº 5887/2018, de 18 de junho de 2018.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 24 de julho de 2018.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

publicada no quadro de publicações da Prefeitura Municipal no período de 24-07 a 03-08-2018